



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COORDENAÇÃO

NOTA n. 00105/2015/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU

NUP: 00696.000263/2015-22

INTERESSADO: CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ASSUNTO: OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL

Senhor Conselheiro,

1. Informa-se a Vossa Excelência que, observado o disposto no § 1º do art. 21 da Resolução CSAGU nº 1, de 17 de maio de 2011, está encerrada a deliberação referente a sessão eletrônica do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União - CSAGU, de 19 de junho de 2015, relativamente aos itens de pauta abaixo – Processo nº 00696.000263/2015-22, autuado no Sistema AGU de Inteligência Jurídica – Sapiens.

ITEM 1- PROMOÇÕES. ESCLARECIMENTOS ACERCA DA APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CSAGU Nº 4, DE 9 DE MAIO DE 2104, PARA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA DO AGU PROMOÇÕES. Duas questões foram submetidas à CTCS, nos termos da Nota Técnica Coordenação do CSAGU/AGU / 2015-ARFF e DESPACHO nº 00039/2015/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU, quais sejam: se, nos termos do art. 12, § 5º, da referida resolução, a simultaneidade de realização dos cursos previstos nos incisos I, II e III do citado dispositivo deve ser aferida levando-se em conta a data de conclusão dos créditos ou deve abranger a entrega do trabalho de conclusão de curso (TCC); e se outros cursos, previstos no § 4º do art. 12, são abarcados pela vedação prevista no § 5º do mesmo artigo. **Manifestação da CTCS (79ª Reunião Ordinária da CTCS – 24.03.2015)**: A CTCS, por unanimidade, manifestou-se: (i) no que tange à simultaneidade de que trata o § 5º, ponderou-se que não deverá ser abarcado o período destinado à elaboração e entrega do TCC, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que não considera o referido período como integrante da carga horária mínima de 360 horas. Ou seja, a simultaneidade será aferida levando-se em conta a data de conclusão dos créditos do curso. (ii) relativamente à previsão do § 5º, entendeu-se que não é possível abarcar os cursos previstos no § 4º, tendo em vista que as hipóteses alcançadas são expressamente previstas, salvo em havendo alteração da norma, o que será discutido e deliberado oportunamente, de acordo com o encaminhamento de que as propostas de alteração do Regulamento das Promoções das Carreiras sejam discutidas e decididas no segundo semestre de todo ano.

ITEM 2 - PROCESSO Nº 00406.001407/2014-03 - INTERESSADO: CGAU/AGU - ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ADVOGADAS DA UNIÃO PAULA AMÉLIA MARTINEZ DE MEDEIROS E ANAIV SILVA VIANA. Manifestação da CTCS (Pauta eletrônica da CTCS de 11.06.2015 - Proc. nº 00696.000259/2015-64): A CTCS, por unanimidade, manifestou-se pela aprovação da minuta de resolução, em anexo,

que confirma no cargo de Advogado da União e declara a estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, as Advogadas da União **Paula Amélia Martinez de Medeiros e Anaiv Silva Viana**, nos termos do voto do Relator (VOTO nº 4/2015/CGAU/AGU) e do Parecer nº 4/2015/CPAED/CGAU/AGU, com encaminhamento para pauta eletrônica do Conselho Superior da AGU.

2. Registram-se:

(i) “o de acordo com a manifestação da CTCS”, quanto aos itens de pauta acima, do Procurador-Geral da União – Seq. 12; da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (por intermédio de seu Chefe de Gabinete, Dr. Aldo César Martins Braidó) - Seq. 07; do Consultor-Geral da União - Seq. 06; do Corregedor-Geral da Advocacia da União - Seq. 05; dos Representantes das Carreiras de Advogado da União – Seq. 9, Procurador da Fazenda Nacional - Seq. 10.

(ii) “o de acordo com a manifestação da CTCS”, da Representante da Carreira de Procurador Federal Suplente, quanto ao item 01, bem como a informação que não vota no item 2 da referida pauta - Seq. 11.

(iii) o Despacho da Adjunta do Advogado-Geral da União, Dr^a Rosângela Silveira de Oliveira, no sentido de que a manifestação da CTCS está de acordo com os precedentes do Conselho Superior, e encaminhamento ao Exmo. Sr. Advogado-Geral da União - Seq. 08.

Respeitosamente.

Brasília, 29 de junho de 2015.

Coordenação do Conselho Superior

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00696000263201522 e da chave de acesso b50de4d9